



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

RECIBO DE RETIRADA

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Contato (nome):	

REFERÊNCIA: CONCURSO DE PROJETOS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP.

Recebi do Município, o EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº: **001/2018**, cuja realização será às **10:00**, do **dia 20 de março de 2018**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, à Avenida José Antônio de Faria nº **2035**, Centro, Porto Estrela - MT.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura _____.

Retirada do Edital Via Internet:

Para formalização do interesse de participar neste Concurso de Projetos, a empresa deverá enviar este formulário / recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, através do Fone/Fax (65)3384 1244 ou e-mail licitacao@portoestrela.mt.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS n.º 001/2018
TIPO: MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO

CONCURSO DE PROJETOS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de seleção acima indicado, através de Concurso de Projeto, tendo por finalidade o objeto descrito abaixo, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos, em conformidade com os preceitos da Lei n.º. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 3.100 de 30 de junho de 1999, lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e subsidiariamente no que couber, a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual n.º 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, e as condições deste Edital.

2. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n.º 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei n.º. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 3.100 de 30 de junho de 1999, lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e subsidiariamente no que couber, a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual n.º 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

regulamentações posteriores, e as condições deste Edital que poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente Edital ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente para o corrente exercício:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05 05005 10 302 0020 2033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 S 0102000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05 05005 10 301 0100 2036 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF's

3.3.90.39.00.00 S 0114010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.00.00 S 0102000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03 03001 04 122 0020 2008 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 S 0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06 06002 08 244 0140 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.90.39.00.00 S 0129000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.00.00 S 0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

4. DA ABERTURA

Os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

Data: 20 de março 2018

Horário: 10:00

Local: Departamento de Licitação e Contratos- à Avenida José Antônio de Farias **nº2035** centro – Porto Estrela – MT



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

5.1. Poderão participar do **CONCURSO DE PROJETOS**, as entidades qualificadas perante o Ministério da Justiça como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, nos termos da Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores.

5.2. E vedada a participação de Organização que tenha perdido a qualificação de **OSCIP** de acordo o art. 7º da Lei Federal nº 9790, de 23 de Março de 1999 e do Decreto federal nº 3100 de 30 de junho de 1999;

5.3. A entidade interessada devesse realizar visita previa; nas unidades da Prefeitura Municipal de Porto Estrela objetivando o conhecimento da realidade local auxiliando assim na elaboração dos programas como pré-requisito para o credenciamento, conforme especificado abaixo;

5.4 Para a visita referida no item acima, a entidade interessada devesse agendá-la previamente junto a Prefeitura Municipal de Porto Estrela pelo telefone (65) 3384 1244 , em até 5 (cinco) dias antes da realização do certame, sendo necessário agenda-la com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que a Prefeitura Municipal de Porto Estrela designe funcionário para acompanhar nos locais onde serão realizados os programas, conforme o **ANEXO XIII**;

5.5 A visita técnica da entidade interessada devesse ser efetuada pelo responsável indicado pela entidade que devesse comprovar nesse ato vínculo com entidade;

5.6 A habilitação ao presente concurso de projetos será feita mediante comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, através da



PMPE/MT Com. Perm de Licitação Fls: _____ Rub: _____
--

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

apresentação, por pessoa autorizada, do invólucro nº01, contendo, obrigatoriamente, a documentação referida a seguir:

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Cópia do Ato constitutivo - estatuto em vigor – devidamente registrado,

6.1.2. Cópia da Ata de fundação da instituição;

Cópia Ata de eleição/posse da atual diretoria da instituição de seus administradores ou diretores;

6.1.3. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal da instituição, apto para representá-la judicial e extrajudicial, conforme a competência definida em estatuto.

6.1.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da sociedade civil, conforme seu estatuto, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

7. REGULARIDADE FISCAL

7.1.1. Comprovação que a entidade tenha, no mínimo, 03(três) anos de existência com cadastro ativo, que poderá ser demonstrada através do cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.1.2. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no ALVARÁ;

7.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

7.1.4. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual;



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

7.1.5. Certidão de Regularidade da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

7.1.6. Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa;

7.1.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS), caso não seja apresentada uma única certidão unificada, conforme possibilidade prevista no item c.

7.1.8. Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do CONCURSO DE PROJETOS, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1. Comprovação de qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público junto ao Ministério da Justiça, nos termos da Lei nº. 9.790/99;

8.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada; sendo exigido no mínimo 01 (um) juntamente com a publicação em órgão oficial;

8.3. Apresentação de Relatório constando Parcerias firmado com órgãos e entidades da administração pública, bem como, constar nome do Parceiro, projetos em execução dados para contato, início e Final da Parceria;

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

9.1 Cópia do último balanço patrimonial e demonstrações de resultado devidamente registrado;



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

9.2 Será vedada a participação de entidades declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, devendo a **OSCIP** informar a inexistência de fatos impeditivos, mediante anexação de declaração nos termos do modelo **ANEXO IV**;

9.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

9.4 Não será admitida a participação, no presente concurso de projetos, de entidades reunidas em consórcio;

9.5 Não serão admitidas, neste processo, a participação de entidades que:

I - deixarem de prestar contas dos recursos públicos recebidos de qualquer ente da federação;

II - forem declaradas inidôneas pela Administração Pública;

III - forem punidas com suspensão do direito de firmar quaisquer espécies de ajuste com o Poder Público.

9.6 A proponente deverá anexar, no envelope nº01, atestado de visita técnica;

9.7 Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei de que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de firmar parcerias em todas as suas outras esferas de governo conforme **ANEXO IV** deste edital;

9.8 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO V** deste edital;



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

9.9 As **OSCIP's** deverão apresentar a documentação acima no invólucro nº01 (Um) fechado e indevassável, contendo, obrigatoriamente em seu exterior as seguintes informações abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT
CONCURSO DE PROJETOS N ° 001 /2018
ENVELOPE N.º 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E N ° DO CNPJ/MF

10. PROJETO TÉCNICO E PROPOSTA

10.1 Os Projetos Técnicos e a planilha de custo com elementos do invólucro nº02 (dois) deverão estar em um único envelope lacrado, e de acordo com a estrutura definida no modelo constante dos **ANEXOS: VI e VIII**, contendo obrigatoriamente sob pena de perda de ponto e desclassificação as seguintes especificações técnicas:

10.2 Projeto Técnico deverá ser apresentado em folha branca modelo A4, em Três (03) vias impressas ou datilografadas, sem qualquer forma de identificação da entidade proponente, como marcas d'água, timbre ou qualquer outra espécie de personalização do papel utilizado, que possa identificar a proposta a ser avaliada pela Comissão Julgadora deste Concurso de Projetos, criada pela portaria nº 53/2018 da Prefeitura Municipal de Porto Estrela;

10.3 As propostas de preços praticadas pela **OSCIP**, conforme **ANEXO VI**;

10.4 Os documentos exigidos na fase de proposta envelopes nº02 deverão ser apresentados em original;

10.5 O projeto técnico deverá conter a seguinte estrutura;

- a) Resumo do Projeto;
- b) Caracterização do Projeto (Máximo de 2 Páginas);
- c) Objetivos e Metas (Máximo de 3 Páginas);



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

- d) Metodologia e Estratégia de Ação (Máximo de 4 Páginas);
- e) Planilha de Formação de custo;
- f) Cronograma Mensal de Execução das Atividades por Meta;
- g) Resultado e Impactos Esperado (Máximo de 3 Páginas)
- h) Cronograma de Desembolso.

10.6 As **OSCIP**'s deverão apresentar documentação acima no invólucro nº02 (dois) distinto, fechado e indevassável, contendo, obrigatoriamente em seu exterior as seguintes informações abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT
CONCURSO DE PROJETOS N ° 001/2018
ENVELOPE N.º 02
PROJETOS TÉCNICOS E PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL E N ° DO CNPJ/MF

11. DO PROCEDIMENTO

11.1 No local, dia e horário indicado no item 4 deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 01 (documentação) e nº 02 (proposta), entregues por representante legal da **OSCIP** ou por pessoa autorizada, portando carta de credenciamento, conforme modelo **ANEXO II** deste Edital

11.2 Após o Presidente da Comissão de Julgamento de Concurso de Projeto que será a CPL, conforme portaria nº 53/2018 declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa;

11.3 Abertos os invólucros de nº01, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas **OSCIP**'s presentes e pela Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos;



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

11.4 Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital;

11.5 Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº02 (propostas), que poderá constituir-se na mesma, se todas as **OSCIPs**, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresse, e mediante o registro da circunstância em ata;

11.6 Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelos correios, após definitivamente encerrada a fase de habilitação;

11.7 Abertos os invólucros de nº 02, contendo as propostas e projetos, estas serão examinadas e rubricadas pelas **OSCIPs** presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam as especificações do Edital;

11.8 A Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas **OSCIPs**, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes;

11.9 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento;

11.10 Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos e, quando for o caso, pelas **OSCIP's** presentes;

11.11 Nos termos do Art. 31 do Decreto 3.100/99, após o julgamento definitivo das propostas, a comissão apresentará, na presença dos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando os aprovados;

11.12 O órgão estatal parceiro:



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

I - não examinará recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos;

II - não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros Termos de Parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado pelo concurso.

12. DOS GRUPOS DE DESPESAS

13.1 GRUPO 1 – CLT Composto pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

12.1.1. O grupo 1 será composto pelos seguintes custos;

12.1.2. Valor Bruto da remuneração dos funcionários contratados por ocasião da execução do Plano de Trabalho;

12.1.3. Valor de encargos sociais e trabalhistas relativos à alínea anterior – INSS empresa; FGTS; PIS; 1/3 de férias e seus respectivos encargos; multas rescisórias e indenizações trabalhistas; 13º (décimo terceiro) salário e seus respectivos encargos (encargos do Parceiro);

12.1.4. O décimo terceiro salário e a provisão das férias proporcionais mesmo não sendo parte da remuneração bruta mensal, são obrigações anuais instituídas pela Lei n.º 4.090/1962, e, a fim de evitar a emissão de fatura extra e uma décima terceira fatura, o respectivo valor será incorporado às faturas mensais, à base de 1/11 (um onze avos) a título de provisionamento.

12.1.5. Os valores dos salários dos profissionais sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a serem alocados no Termo de Parceria, deverão ser equiparados aos praticados para servidores municipais que ocupem cargo/função semelhantes;

12.1.6. Quando não for possível a obtenção do valor do salário pela regra descrita, pelas especificidades do cargo, adotar-se-á como base o Piso Salarial da categoria.



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

12.2. **GRUPO 2 – Pessoa Jurídica**, cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados;

12.2.1. O grupo 2 será composto pelos seguintes custos;

12.2.2. Valor Bruto da remuneração dos serviços, constante em nota fiscal/fatura emitido pela pessoa jurídica;

12.2.3. Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada na Prefeitura Municipal de Porto Estrela ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da **OSCIP**.

12.3. **GRUPO 3 – Autônomo** formado pelos profissionais executores do Termo de Parceria, contratados na condição de profissional autônomo, para execução nas áreas de abrangência do Edital e conforme a necessidade dos programas.

12.3.1. O grupo 3 será composto pelos seguintes custos:

12.3.2. Valor Bruto da remuneração do profissional autônomo contratado por ocasião da execução dos Planos de Trabalho Valor dos encargos sociais e trabalhistas relativos à alínea anterior - INSS Empresa;

12.3.3. Para obtenção do valor da remuneração dos profissionais na condição de autônomos adotar-se-á como base o Piso Salarial da categoria;

12.4. **GRUPO 4 – Serviços Complementares**, composto pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos, aquisição de exames, locação de sistemas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

12.4.1. O grupo 4 será composto pelos seguintes custos:



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

12.4.2. Valor Bruto da aquisição de materiais ou remuneração de serviços, constante em nota fiscal/fatura, contratada por ocasião da execução de Plano de Trabalho.

12.4.3. Aplicar-se-ão às despesas mencionadas neste grupo as regras de contratação previstas no regulamento de compras da **OSCIP**, limitados os valores aos previstos no Plano de Trabalho aprovado previamente.

13. DA BASE DE CÁLCULO E DA RESPONSABILIDADE PELOS DIREITOS TRABALHISTAS E ENCARGOS

13.1. **GRUPO 1** - O valor da remuneração bruta do pessoal, acrescido de ___% (____ por cento), para cobertura dos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, administrativos e operacionais;

13.1.1. Incluir-se-á no valor da remuneração bruta do pessoal mencionado no item anterior o valor dos salários, somado a todos os proventos que determinam a remuneração bruta do pessoal;

13.1.2. Incluir-se-á do custo mencionado no item anterior a provisão para as férias e provisão para décimo terceiro salário, bem como o acréscimo da diferença de décimo terceiro salário ajustada no último mês do ano, sendo considerado este como encargo do parceiro público;

13.1.3. O pagamento das rescisões trabalhistas atinentes a esta parceria são de responsabilidade única e exclusiva da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, assim como também são as verbas de natureza indenizatória, se resultantes de condenação judicial gerada por ato do Parceiro Público – como pode ocorrer por ato de império, conveniência administrativa ou política de gestão, determinando ou dando causa à rescisão de contratos laborais antes do seu termo final regular, ou modificando tais contratos de forma a causar reduções salariais ou rescisões indiretas, assim reconhecidas no Juízo competente; ou, ainda, pelo que se caracteriza e denomina como "fato do príncipe" –, serão objeto de repasse específico a ser acrescido ao previsto para este grupo, tempestivamente e de modo a propiciar o pagamento, judicial ou extrajudicialmente, conforme cada caso concreto, dentro dos prazos legais, sem acréscimos de multas que, se eventualmente aplicadas por atraso no pagamento pela **OSCIP**, motivado pelo atraso de repasse, serão de responsabilidade do parceiro público, sendo que reconhece o Parceiro Público a sua responsabilidade exclusiva para tais situações, no âmbito



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

processual, sem prejuízo da obrigatoriedade de ressarcir à **OSCIP** as quantias que esta for eventualmente compelida a pagar nestas hipóteses, com recursos próprios e antes da efetivação dos respectivos repasses;

13.1.4. Aplica-se aos casos judiciais e extrajudiciais, bem como a outros, transitados em julgado e que se enquadrem nas hipóteses do parágrafo anterior, sem ressarcimento à **OSCIP** até à data em que perdurar o direito trabalhista, seja do valor pago por esta ou desta descontado nos repasses, devendo, em tais casos, ser a **OSCIP** ressarcida da soma de tais valores, devidamente corrigidos;

13.2. **GRUPO 2** – O valor da remuneração dos profissionais, acrescida de ___% (____ por cento) para cobertura dos encargos sociais, administrativos e operacionais;

13.3. **GRUPO 3** – O valor da prestação dos serviços, acrescida de ___% (____ por cento) para cobertura dos encargos administrativos e operacionais;

13.4. **GRUPO 4** - O valor original da despesa, acrescido de ___% (____ por cento) para cobertura dos custos administrativos e operacionais;

13.4.1. Incluir-se-á no custo do grupo 4 a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, bem como pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos, aquisição de Exames, locação de sistemas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

14. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

14.1. A **OSCIP** deverá apresentar seu projeto e elaborar seus custos, composto por grupos e divididos por formas de atuação, baseado em sua proposta e nas necessidades apresentadas pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela, **ANEXO VII**;

14.2. Os **PROJETOS** serão considerados em estudo a partir de sua abertura até a classificação a ser divulgada na imprensa oficial;

14.3. Os Projetos das concorrentes habilitadas serão avaliados com base nos critérios estabelecidos na seguinte **PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**;

14.4. TABELA DE PONTUAÇÃO

15.4.1. Mérito Intrínseco e Adequação ao Edital		Pontos
A) Os Projetos estão de acordo com as diretrizes do Edital	Totalmente inadequados	0
	Parcialmente adequados	5
	Totalmente adequados	10
B) Números de Projetos apresentados por Secretaria	Secretaria de Administração	5
	Secretaria de Saúde	5
	Secretaria de Ação Social	5
TOTAL DOS PONTOS ITEM (A+B)		
15.4.2. Capacidade Técnica e Operacional da entidade		Pontos
A) Experiência da Entidade	Nenhum Atestado Capacidade Técnica	0
	Apresentou 03 Atestado Capacidade Técnica	5
	Apresentou 04 Atestados Capacidade Técnica	10
	Apresentou 05 ou mais Atestados Capacidade Técnica	20
B) Quadro Associativo	Até 30% dos integrantes com experiência anterior.	5
	Acima de 30% a 70% dos integrantes com experiência anterior.	15
	Acima De 70% a 100% dos integrantes com Experiência anterior	20
TOTAL DOS PONTOS ITEM (A+B)		
15.4.3. Avaliações quanto aos meios sugeridos e resultado esperados.		
Crítérios de Julgamento	Pontuação de 0,0 a 10,0 pontos	Pontos
A) Quanto aos Meios Sugeridos	Não são suficientes para viabilizar as atividades propostas	



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

	São parcialmente suficientes para viabilizar as atividades Propostas	
	São integralmente suficientes para viabilizar as atividades Propostas	
B) Quanto às atividades	Não são suficientes para viabilizar as atividades propostas	
	São parcialmente suficientes para viabilizar as atividades propostas	
	São integralmente suficientes para viabilizar as atividades propostas	
C) Quanto aos resultados esperados	Não são suficientes para viabilizar as atividades propostas	
	São parcialmente suficientes para viabilizar as atividades Propostas	
	São integralmente suficientes para viabilizar as atividades Propostas	
TOTAL DOS PONTOS ITEM (A+B+C)		

14.5. Na apuração dos pontos do quadro acima serão levados em conta o seguinte somatório: Os itens 15.4.1 e 15.4.2 podem chegar ao total de até **65 pontos**. o item 15.4.3 poderá totalizar até **30 pontos** por projeto. Para efeitos de apuração das médias levar-se em conta a média aritmética simples. Para média final soma-se os itens 15.4.1 + 15.4.2 + (média aritmética do 15.4.3).

14.6. Para efeito da avaliação do quadro acima, levar-se-á em conta a avaliação realizada para cada projeto apresentado por área, sendo considerado válido somente 01 (um) projeto por área.

14.7. O menor encargo receberá a nota de 100 pontos, os demais encargos apresentados pelas outras proponentes receberão nota de acordo com a seguinte fórmula:

$$N = \text{Menor Encargo} = \frac{\text{Encargos da Proponente}}{\text{Menor Encargo}} \times 100 = \text{Pontos da Proponente}$$

Encargos da Proponente

14.7.1. Para efeito da apuração da média (Critério Técnico X Menor Encargo), levar-se-á em conta a média aritmética simples $(C.T + M.E)/2$.

15. CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.1. Em caso de empate será considerada classificada a proposta que obtiver a maior pontuação no quesito 2 – Mérito Intrínseco;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

15.2. Persistindo o empate será classificada a proposta que obtiver a maior pontuação no quesito 3 – Avaliação de Projeto;

15.3. Perdurando o empate será classificada a proposta que obtiver a maior pontuação no quesito 4 - Equipe técnica multidisciplinar na área de interesse do projeto;

15.4. Perdurando o empate entre as **OSCIP's** classificadas, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate por sorteio, na presença das interessadas e publicará o resultado;

15.5. Será declarada vencedora a **OSCIP** que cumprir as exigências legais, o estabelecido neste concurso de projetos e que obtiver a maior pontuação final.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das **OSCIPs** na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente;

16.2. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação;

16.3. Os recursos, da fase de habilitação, deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento;

16.4. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais **OSCIPs** que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.5. Após o julgamento definitivo das propostas, a comissão apresentará, na presença dos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando o aprovado;

16.6. O órgão estatal parceiro:

I - não examinará recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos;



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

II - não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros Termos de Parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado pelo concurso.

16.7. Após o anúncio público do resultado do concurso, o órgão estatal parceiro homologará, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias a celebração dos termos de parceria;

16.8. Os autos do processo de seleção estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

17. PRAZO DO TERMO DE PARCERIA

17.1. É de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação, o prazo em que a licitante vencedora deverá contratar o objeto licitado, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei;

17.2. O prazo de duração do contrato é de 12 meses podendo ser renovado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, com demais condições e cumprimento das obrigações pertinentes ao seu objeto descrito no **ANEXO X** deste Edital – Minuta de Contrato;

17.3. Deverá ser firmado Termo de Parceria a cada plano de trabalho de acordo à dotação orçamentária de sua alçada com o objetivo de instruir a elaboração de objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei n.º 9.790/99.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1. Os pagamentos serão efetuados até o primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de requerimento e nota fiscal/fatura, sendo que para os procedimentos executados na Prefeitura Municipal de Porto Estrela afeto à dotação orçamentária, a solicitação deverá ser acompanhada do relatório dos atendimentos efetuados com parecer firmado pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela afeto à dotação orçamentária, documentos estes que deverão ser protocolados com no mínimo cinco dias de antecedência;



PMPE/MT Com. Perm de Licitação Fls: _____ Rub: _____
--

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

18.2. O reajustamento de preços obedecerá aos seguintes parâmetros:

18.3. Grupo I – nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes concedidos aos servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela –MT;

18.4. Demais grupos – anualmente tendo como base a data de assinatura do contrato – sendo o valor negociado entre as partes, visando à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contratado;

18.5. Quando, por fatores conjunturais não previsíveis, algum item ou alguns itens se mostrarem inviáveis por conta da composição de seu custo, o licitante vencedor deverá solicitar, mediante requerimento fundamentando as causas e demonstrando a necessidade de recomposição de custo;

Entendendo a razão do pedido a administração emitirá parecer opinando pela recomposição ou não do custo do item.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

20.1 Em caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades;

19.1.1. Advertências, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

19.1.2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas por esta Prefeitura Municipal de Porto Estrela, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

19.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal de Porto Estrela nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

19.1.4. . Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, conforme o caso;

19.2. Em caso de adimplemento:



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

19.2.1. Havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta do termo de parceria, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível;

19.2.2. Findo o **TERMO DE PARCERIA** e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a ser repassado pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas;

19.2.3. Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível;

19.2.4. Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste **TERMO DE PARCERIA**, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

19.2.5.

19.3. Em caso de rescisão imotivada da parceria gerada por iniciativa do **PARCEIRO PÚBLICO** estará sujeito este, além das penalidades previstas no § 2º, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa no patamar equivalente à metade do valor a que teria direito o **PARCEIRO PRIVADO** até o prazo final estabelecido para a execução.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

20.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do Termo de Parceria, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, conforme interesse da administração;

20.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do Termo de Parceria implicará perda do seu direito à formalização da parceria;

20.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Porto Estrela o direito de, a qualquer tempo, antes da formalização do Termo de Parceria, revogar o presente processo, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às **OSCIPs** direito à indenização;

20.4. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito;

20.5. A assinatura do Termo de Parceria levará em considerações o disposto no §1º, art. 10 da Lei 9.790/99;

20.6. Na alteração e ou inclusão de quantitativos, metas e prazos de plano de trabalho a serem executados, que refletirem em alterações financeiras, leva se em conta os encargos / administrativos / operacionais / institucionais apresentado pela **OSCIP**, como proposta;

20.7. Após o julgamento definitivo das propostas, a comissão oficializará aos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando o aprovado.

21. DE RESPONSABILIDADE DA OSCIP

22.1 Executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

22.2 Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

22.3 Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

22.4 Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do **TERMO DE PARCERIA**, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

22.5 Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste **TERMO DE PARCERIA**, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

22.6 Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme modelo apresentado no **ANEXO I** do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
e

Movimentar os recursos financeiros, objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária específica indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

22. DE RESPONSABILIDADE DO PARCEIRO PÚBLICO



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

23.1 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

23.2 Indicar à **OSCIP** o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste **TERMO DE PARCERIA**;

23.3 Repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta do **TERMO DE PARCERIA ANEXO I**;

23.4 Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do ANEXO I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

23.5 Criar Comissão de Avaliação para este **TERMO DE PARCERIA**, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO**, um da **OSCIP** e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

23.5.1 É de responsabilidade desta comissão de avaliação acompanhar e monitorar desde a contratação da equipe especializada responsável pela elaboração do diagnóstico e apresentação de sugestões, onde serão readequados e restabelecidos os objetivos e metas dos programas a serem desenvolvidos.

23.6 Prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste **TERMO DE PARCERIA** em toda sua extensão;

23.7 Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este **TERMO DE PARCERIA**, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

23. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO TERMO DE PARCERIA



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

24.1 Os recursos financeiros destinados a **OSCIPI** vencedora deste concurso serão empregados na execução do projeto vencedor.

24.2 A liberação de recursos para implementação do **TERMO DE PARCERIA** obedecerá ao respectivo cronograma, consoante dita no artigo 15, do Decreto Federal nº 3.100/99, do § 2º, do artigo 10 da Lei Federal nº 9790/99.

24. DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

25.1 A execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA** será acompanhada e monitorada pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela nos termos da Lei Federal nº 9790/99, observando disposto no artigo 17 e seus parágrafos, do Decreto Federal nº 3.100/99;

25.2 Os resultados atingidos com a execução do **TERMO DE PARCERIA** devem ser analisados pela comissão de avaliação, a ser composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público vencedora nos termos do § 2º, do artigo 11 da Lei Federal nº 9790/99 e artigo e seus parágrafos Decreto Federal nº 3.100/99;

25.3 A comissão de avaliação de que trata o subitem anterior encaminhará a autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, nos ditames do § 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 9790/99.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A Prefeitura Municipal de Porto Estrela poderá adiar ou revogar o presente Concurso de Projetos por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar os proponentes.



PMPE/MT Com. Perm de Licitação Fls: _____ Rub: _____
--

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

26.2. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

26.3. O Termo de Parceria poderá sofrer acréscimos ou supressões para melhor atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, não estando tais alterações submetidas aos limites estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela e que não descaracterizem o objeto do Termo de Parceria firmado entre as partes;

26.3.1 Os Planos de Trabalho apresentados como propostas poderão ser alterados, para melhor adequação aos objetivos da Administração Pública, conforme a necessidade;

26.3.2 Na alteração e/ou inclusões de quantitativos, metas e prazos de Planos de Trabalhos a serem executados, que refletirem em alterações financeiras, levar-se-á em conta os encargos administrativos /operacionais /institucionais apresentados pela OSCIP, como proposta;

26.3.3 Poder-se-á o Plano de Trabalho ser dividido em várias partes, e sua implantação ocorrer em momentos diferentes, adequando-o ao interesse da Administração Pública;

26.3.4 A Prefeitura Municipal de Porto Estrela poderá solicitar, no decorrer da Parceria, que a OSCIP parceira elabore e desenvolva novos Planos de Trabalho, relacionados com o objeto do Termo de Parceria, levando-se em conta os critérios técnicos, encargos administrativos/ operacionais/ institucionais e metodologia, apresentados, por ocasião deste edital.

26.4. A Comissão de Julgamento resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

26.5. As decisões da Comissão serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Porto Estrela.



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

26.6. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital, sob pena das sanções aqui previstas.

26.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

26.8. A licitante é responsável pela correção das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste concurso de projetos. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Termo de Parceria ou contrato sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.9. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Julgadora, sob pena de desclassificação.

26.10. Além dos meios expressamente referidos neste Edital, as decisões referentes a este concurso de projetos poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

26.11. Esclarecimentos sobre este Concurso serão prestados pela Comissão Especial Julgadora e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08 (oito) às 11 (onze) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Porto Estrela.

26.12. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, da Comarca de Porto Estrela para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente EDITAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.13. Constituem-se anexos do presente edital:



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

- ANEXO I - TERMO DE PARCERIA
ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III - TERMO DE RENUNCIA
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO V - DECLARAÇÃO SUPERVENIENTES E/OU IMPEDITIVOS
ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VII - PLANILHA QUANTITATIVA E ESPECIFICAÇÕES
ANEXO VIII - TERMO DE REFERENCIA
ANEXO IX - TERMO DE REFERENCIA
ANEXO X - TERMO DE REFERENCIA
ANEXO XI – MODELO DE PROJETO
ANEXO XI I– ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Porto Estrela - MT, 22 de Fevereiro de 2018.

Aluirson Junior Figueiredo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

O presente Edital do Concurso de Projetos n.º
001/2018, foi devidamente analisado e aprovado
pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal
de Porto Estrela -MT,
Data ____ de Fevereiro de 2018.

Maxsuel Pereira da Cruz
Procurador Jurídico Municipal
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT
OAB/MT n.º 21.941-A



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

ANEXO I

MINUTA TERMO DE PARCERIA

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ESTRELA - ESTADO DE MATO
GROSSO, E A _____
(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE
INTERESSE PÚBLICO).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º....., com sede administrativa na Avenida, n.º, Centro, na cidade de Porto Estrela - MT , neste ato representado pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Porto Estrela- MT,, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º SSP/..... e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º, residente nesta cidade de Porto Estrela , doravante denominado de Parceiro Público, e/
(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º _____, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ n.º _____ e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de __/__/__, publicado no Diário Oficial da União de __/__/__, neste ato representado na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), (casado, solteiro ou viúvo), CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei n.º 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 3.100 de 30 de junho de 1999, lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e subsidiariamente no que couber, a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual n.º 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, na área de Administração e Saúde e em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo;

Parágrafo Único- O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

- I. Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e,
- II. Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei nº 9.790/99, constará do



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

Programa de Trabalho a ser elaborado pela **OSCIPI** e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste **TERMO DE PARCERIA**, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo único – As despesas previstas nos Programas serão distribuídas em Grupos, cuja descrição e critérios para a sua realização são os seguintes:

GRUPO 1 – CLT

Composto pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

O grupo 1 será composto pelos seguintes custos:

- a) Valor Bruto da remuneração dos funcionários contratados por ocasião da execução do Plano de Trabalho;
- b) Valor de encargos sociais e trabalhistas relativos e alínea anterior – INSS empresa; FGTS; PIS; 1/3 de férias e seus respectivos encargos; multas rescisórias e indenizações trabalhistas 13º (décimo Terceiro) Salário e seus respectivos encargos (encargos do Parceiro);
- c) O décimo terceiro salário e a provisão das férias proporcionais mesmo não sendo parte da remuneração bruta mensal, é obrigação anual instituída pela Lei n.º 4.090/1962, e, a fim de evitar a emissão de fatura extra e uma décima terceira fatura, o respectivo valor será incorporado as faturas mensais, a base de 1/11 (um onze avos) a título de provisionamento.
- d) Os valores dos salários dos profissionais sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a serem alocados no Termo de Parceria, deverão ser equiparados aos praticados para servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela que ocupem cargo / funções semelhantes;
- e) Quando não for possível a obtenção do valor do salário pela regra descrita, pelas especificidades do cargo, adotar-se-á como base o Piso salarial da categoria.

GRUPO 2 – Pessoa Jurídica



PMPE/MT Com. Perm de Licitação Fls: _____ Rub: _____
--

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

Grupo cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados.

O grupo 2 será composto pelos seguintes custos:

- a) Valor Bruto da remuneração dos serviços, constante em nota fiscal/fatura emitido pela pessoa jurídica;
- b) Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada na Prefeitura Municipal de Porto Estrela ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da **OSCIPI**.

GRUPO 3 – Autônomo

Formado pelos profissionais executores do Termo de Parceria, contratados na condição de profissional autônomo, para execução nas áreas de abrangência do Edital e conforme a necessidade dos programas.

O grupo 3 será composto pelos seguintes custos:

- a) Valor Bruto da remuneração do profissional autônomo contratado por ocasião da execução dos Planos de Trabalho;
- b) Valor dos encargos sociais e trabalhistas relativos à alínea anterior -INSS Empresa;
- c) Para obtenção do valor da remuneração dos profissionais na condição de autônomos adotar-se-á como base a média praticada na Prefeitura Municipal de Porto Estrela ou na região.

GRUPO 4 – Serviços Complementares

Composto pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, Aquisição de Exames, locação de equipamentos, locação de sistemas, despesas de viagens



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

O grupo 4 será composto pelos seguintes custos:

- a) Valor Bruto da aquisição de materiais ou remuneração de serviços, constante em nota fiscal/fatura, contratada por ocasião da execução de Plano de Trabalho;
- b) Aplicar-se-ão às despesas mencionadas neste grupo as regras de contratação previstas no regulamento de compras da **OSCIP**, limitados os valores aos previstos no Plano de Trabalho aprovado previamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

I – DA OSCIP

- a) Executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- d) Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Municipal) de extrato de relatório de execução física e financeira do **TERMO DE**



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

PARCERIA, de acordo com o modelo constante do **ANEXO II** do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

e) Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste **TERMO DE PARCERIA**, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

g) Movimentar os recursos financeiros, objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária específica indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b) Indicar à **OSCIP** o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste **TERMO DE PARCERIA**;

c) Repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

e) Criar Comissão de Avaliação para este **TERMO DE PARCERIA**, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO**, um da **OSCIP** e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

f) Prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste **TERMO DE PARCERIA** em toda sua extensão;

g) Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este **TERMO DE PARCERIA**, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste **TERMO DE PARCERIA**, o **PARCEIRO PÚBLICO**, repassará, à **OSCIP**, os valores necessários à realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assim composto: *(a ser ajustado de acordo com a proposta da Oscip)*:

GRUPO 1 - O valor da remuneração bruta do pessoal, acrescido de __% (____ por cento), para cobertura dos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, administrativos e operacionais;

a) Incluir-se-á no valor da remuneração bruta do pessoal mencionado no item anterior o valor dos salários, somado a todos os proventos que determinam a remuneração bruta do pessoal;

b) Incluir-se-á do custo mencionado no item anterior a provisão para Férias e para décimo terceiro salário, bem como o acréscimo da diferença de décimo terceiro salário ajustada no último mês do ano, sendo considerado este como encargo do parceiro público;

c) O pagamento das rescisões trabalhistas atinentes à esta parceria são de responsabilidade única e exclusiva da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, assim como também são as verbas de natureza indenizatória, se resultantes de condenação judicial gerada por ato do Parceiro Público – como pode ocorrer por ato de império, conveniência administrativa ou política de gestão, determinando ou dando causa à rescisão de contratos laborais antes do seu termo final regular, ou modificando tais contratos de forma a causar reduções salariais ou rescisões indiretas, assim reconhecidas no Juízo competente; ou, ainda, pelo que se caracteriza e denomina como "fato do príncipe" –, serão objeto de



PMPE/MT Com. Perm de Licitação Fls: _____ Rub: _____
--

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

repasso específico a ser acrescido ao previsto para este grupo, tempestivamente e de modo a propiciar o pagamento, judicial ou extrajudicialmente, conforme cada caso concreto, dentro dos prazos legais, sem acréscimos de multas que, se eventualmente aplicadas por atraso no pagamento pela **OSCIP**, motivado pelo atraso de repasse, serão de responsabilidade do parceiro público, sendo que reconhece o **PARCEIRO PÚBLICO** a sua responsabilidade exclusiva para tais situações, no âmbito processual, sem prejuízo da obrigatoriedade de ressarcir à **OSCIP** as quantias que esta for eventualmente compelida a pagar nestas hipóteses, com recursos próprios e antes da efetivação dos respectivos repasses;

d) Aplica-se aos casos judiciais e extrajudiciais, bem como a outros, transitados em julgado e que se enquadrem nas hipóteses do parágrafo anterior, sem ressarcimento à **OSCIP** até à data em que perdurar o direito trabalhista, seja do valor pago por esta ou desta descontado nos repasses, devendo, em tais casos, ser a **OSCIP** ressarcida da soma de tais valores, devidamente corrigidos.

GRUPO 2 – O valor da remuneração dos profissionais, acrescida de __% (____ por cento) para cobertura dos encargos sociais, administrativos e operacionais;

GRUPO 3 – O valor da prestação dos serviços, acrescida de __% (____ por cento) para cobertura dos encargos administrativos e operacionais;

GRUPO 4 – pelo valor original da despesa, acrescido de __% (____ por cento) para cobertura dos custos administrativos e operacionais;

a) Incluir-se-á no custo do grupo 4 a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, bem como pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos, locação de



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

sistemas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Os pagamentos serão efetuados até o último dia útil do mês à prestação dos serviços, mediante a apresentação de requerimento e nota fiscal ou fatura, sendo que para os procedimentos executados na Prefeitura Municipal de Porto Estrela afeto à dotação orçamentária, a solicitação deverá ser acompanhada do relatório dos atendimentos efetuados com parecer firmado pela Secretário pasta afeto à dotação orçamentária, documentos estes que deverão ser protocolados com no mínimo cinco dias de antecedência;

b) O reajustamento de preços obedecerá aos seguintes parâmetros:

b.1) Grupo I – nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes concedidos aos servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela;

b.2) Demais grupos – anualmente tendo como base a data de assinatura do contrato – sendo o valor negociado entre as partes, visando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contratado.

c) Quando, por fatores conjunturais não previsíveis, algum item ou alguns itens se mostrarem inviáveis por conta da composição de seu custo, o licitante vencedor deverá solicitar, mediante requerimento, fundamentando as causas e demonstrando a necessidade de recomposição de custo;

d) Entendendo a razão do pedido a administração emitirá parecer opinando pela recomposição ou não do custo do item.

CLÁUSULA SEXTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

Os recursos financeiros que correspondem à execução deste **TERMO** correrão à conta de dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, e serão mencionadas no respectivo Programa de trabalho.

Para a o recebimento das parcelas correspondentes do cronograma de desembolso, a **OSCIPI** de emitir a fatura correspondente à execução do projeto, identificado por área, pertinentes às despesas havidas, observadas as condições previstas neste Edital, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório dos recursos humanos, envolvidos nas ações do projeto, de forma analítica, devidamente identificados por área de atuação;
- b) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitada, referente ao mês imediatamente anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitada, referente mês imediatamente anterior.
- d) Prestação de contas, parcial, da aplicação dos recursos repassados, referente à penúltima parcela imediatamente anterior à parcela atual.

O **PARCEIRO PÚBLICO** no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA** e seus Programas de Trabalho poderá recomendar a alteração de valores, o que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, descritos nos grupos, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste **TERMO DE PARCERIA** e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho;

As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e econômicas da despesa específica e condizente com o objeto do Plano de Trabalho proposto. As despesas



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;
- b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

No caso da **OSCIP** não apresentar documentação que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, referente ao repasse de recursos do mês anterior, o Parceiro Público se reserva no direito de reter os valores correspondentes às ações do mês em referência, até que seja apresentada pela entidade a referida documentação faltante.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este **TERMO DE PARCERIA**, até sessenta dias após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal) **ou** até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

Parágrafo Primeiro– A **OSCIP** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- I - relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP** indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste **TERMO DE PARCERIA**.

Parágrafo Segundo– Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

Parágrafo Terceiro– Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do **TERMO DE PARCERIA** devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, em até 20 (vinte) dias após o término deste **TERMO DE PARCERIA**.



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por 12(doze), meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro– Findo o **TERMO DE PARCERIA** e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Parágrafo Segundo – Findo o **TERMO DE PARCERIA** e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo Terceiro – Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Parágrafo Quarto – Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste **TERMO DE PARCERIA**, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, bastando em qualquer caso o comunicado com 90 (noventa) dias de antecedência, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste **TERMO DE PARCERIA**;

II – Unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste **TERMO DE PARCERIA**, a **OSICIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

III - Em caso de rescisão contratual imotivada gerada por iniciativa do **PARCEIRO PÚBLICO**, estará sujeito, além das penalidades previstas no § 2º, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa no patamar equivalente à metade do valor a que teria direito o **PARCEIRO PRIVADO** até o prazo final estabelecido para a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo incluindo criação de novos programas de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela poderá solicitar que a **OSICIP** parceira elabore e desenvolva novos Planos de Trabalho, relacionados com o objeto do Termo de Parceria, levando-se em conta os critérios técnicos, encargos administrativos/ operacionais/ institucionais e metodologia, apresentados, por ocasião deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Prefeitura Municipal de Porto Estrela para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE PARCERIA** em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

Porto Estrela - MT,.....dede 2018.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
OSCIP

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF N°

Nome:

CPF N°



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

TERMO DE PARCERIA

<u>EXTRATO TERMO DE PARCERIA</u>
Nome do Órgão Público
Custo do Projeto:
Local de Realização do Projeto:
Data de assinatura do TP:
Início do Projeto:
Término:
Objeto do Termo de Parceria:
Nome da OSCIP:
Endereço:
Cidade: UF:CEP:
Tel.:() Fax: ()
E-mail:
Nome do responsável pelo projeto:
Cargo / Função:



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Julgamento- Concurso de Projetos 001/2018
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do processo de seleção de **OSCIP** para celebração de **TERMO DE PARCERIA**, instaurado por esta Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos 001/2018.

Na qualidade de representante legal da entidade _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em ___ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da proponente)



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

ANEXO III
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Julgamento - Concurso de Projetos 001/2018
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

(Qualificar a entidade), participante do processo de seleção de **OSCIP** para celebração de **TERMO DE PARCERIA**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão, que julgou os documentos de habilitação, e concorda, em consequência, com o curso do procedimento, passando à abertura dos envelopes de Propostas dos Proponentes habilitados.

Local, em ___ de _____ de 2018

(assinatura do representante legal da proponente)



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Julgamento - Concurso de Projetos 001/2018
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

(Qualificar a entidade), DECLARA, através de seu representante legal, na qualidade de Proponente do processo de seleção de **OSCIP** para celebração de **TERMO DE PARCERIA**, instaurado por esta Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local , emde.....de 2018.

(assinatura do representante legal da proponente)



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E/OU IMPEDITIVOS

À Comissão de Julgamento - Concurso de Projetos 001/2018

Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

(Qualificar a entidade), por intermédio de seu representante legal (qualificar representante) **DECLARA** em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório. **DECLARA** ainda para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local , emde.....de 2018.

(assinatura do representante legal da proponente)



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

(denominação, endereço completo, telefone, fax, e-mail e CNPJ)

À Comissão de Julgamento - Concurso de Projetos 001/2018

Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Ref.: Processo de Seleção de **OSCIP** para celebração de Termo de Parceria.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de trabalho relativa à realização de atividades de interesse público, por meio de termo de parceria, visando o desenvolvimento de programas nas áreas determinadas pelo Concurso de Projeto 01/2018, nos termos da Lei nº 9.790/99 e condições deste Edital.

a) **Grupo 1**, encargos de ____% (_____);

b) **Grupo 2**, encargos de ____% (_____);

c) **Grupo 3**, encargos de ____% (_____);

d) **Grupo 4**, encargos de ____% (_____);

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Atenciosamente,

(carimbo e assinatura)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

ANEXO VII PLANILHA QUANTITATIVA

DAS ESPECIFICAÇÕES

GRUPO 1 – CLT Composto pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

1. O grupo 1 será composto pelos seguintes custos:

1.1 Valor Bruto da remuneração dos funcionários contratados por ocasião da execução do Plano de Trabalho; e

1.2 Valor de encargos sociais e trabalhistas relativos e alínea anterior – INSS empresa; FGTS; PIS; 1/3 de férias e seus respectivos encargos; multas rescisórias e indenizações trabalhistas 13º (décimo Terceiro) Salário e seus respectivos encargos (encargos do Parceiro);

1.3 O décimo terceiro salário e a provisão das férias proporcionais mesmo não sendo parte da remuneração bruta mensal, é obrigação anual instituída pela Lei n.º 4.090/1962, e, a fim de evitar a emissão de fatura extra e uma décima terceira fatura, o respectivo valor será incorporado às faturas mensais, a base de 1/11 (um onze avos) a título de provisionamento.

1.4 Os valores dos salários dos profissionais sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a serem alocados no Termo de Parceria, deverão ser equiparados aos praticados para servidores Prefeitura Municipal de Porto Estrela que ocupem cargo/funções semelhantes;

1.5 Quando não for possível a obtenção do valor do salário pela regra descrita, pelas especificidades do cargo, adotar-se-á como base de acordo com o Piso salarial da categoria.



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

GRUPO 2 – Pessoa Jurídica cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados.

2. O grupo 2 será composto pelos seguintes custos:

2.1 Valor Bruto da remuneração dos serviços, constante em nota fiscal/fatura emitido pela pessoa jurídica;

2.2. Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada na Prefeitura Municipal de Porto Estrela ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da **OSCIP**.

GRUPO 3 – Autônomo Formado pelos profissionais executores do Termo de Parceria, contratados na condição de profissional autônomo, para execução nas áreas de abrangência do Edital e conforme a necessidade dos programas.

3.O grupo 3 será composto pelos seguintes custos:

3.1. Valor Bruto da remuneração do profissional autônomo contratado por ocasião da execução dos Planos de Trabalho;

3.2. Valor dos encargos sociais e trabalhistas relativos á alínea anterior -INSS Empresa;

3.3. Para obtenção do valor da remuneração dos profissionais na condição de autônomos adotar-se-á como base a média praticada na Prefeitura Municipal de Porto Estrela ou na região.

GRUPO 4 – Serviços Complementares. composto pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos ,Aquisição de Exames



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

locação de sistemas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

4. O grupo 4 será composto pelos seguintes custos:

4.1. Valor Bruto da aquisição de materiais ou remuneração de serviços, constante em nota fiscal /atura, contratada por ocasião da execução de Plano de Trabalho;

4.2. Aplicar-se-ão às despesas mencionadas neste grupo as regras de contratação previstas no regulamento de compras da **OSCIP**, limitados os valores aos previstos no Plano de Trabalho aprovado previamente;



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE REFERENCIA CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, das áreas da **Secretaria Municipal de Administração**, tais como eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, e as condições deste Edital que poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

2. JUSTIFICATIVA

Porto Estrela é um município do Estado do Mato Grosso. Os habitantes se chamam portoestrelenses. O município se estende por 2.062,8 km² e contava com 3.639 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 1,8 habitantes por km² no território do município. Porto Estrela se situa a 28 km a Sudoeste de Barra do Bugres a maior cidade nos arredores.

Com IDH em 0,566, o povoamento da região está ligado diretamente à expansão econômica e cultural do município de Cáceres, que no final do século passado era o maior ponto de referência para a exportação da ipecacuanha. Outro ramo do extrativismo vegetal também atraiu aventureiros à região, a borracha.



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

O município inicialmente formou-se de uma “corrutela” às margens do Rio Paraguai, atual município de Barra do Bugres e Cáceres. O barranco escolhido para assentar o povoado era alto. Todos os anos o lugar era cortado pelas águas do Rio Paraguai na força das cheias. No período das longas estiagens apresentava solo rosado, adornado de pedras brancas. A poaia foi fator de economia dominante por muitos anos, sendo comercializado com os barqueiros que trafegavam pelo Rio Paraguai.

A base econômica do município de Porto Estrela é composta principalmente pela agricultura, destacam-se as culturas de algodão, milho, feijão e arroz. A pecuária constitui um fator importante, o sistema de criação de gado é extensivo, com fases de cria, recria e corte, todos os anos realiza o festival de Pesca e a Festa do Rodeio na cidade.

Segundo dados IBGE em 2015, o salário médio mensal era de 2.3 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 9.3%. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 49.7% da população nessas condições. Já na Educação os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 5.1 no IDEB, e para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 3.9 e a sua taxa de escolarização para pessoas de 6 a 14 anos foi de 93.1 em 2010. O município apresenta o PIB Per Capita de R\$15.588,4.

O município tem sua base econômica na agropecuária e indústria madeireira que tem sido a responsável pela geração de empregos e renda local. Desde então a Secretaria de Administração vem desempenhando um importante papel que lhe compete em elaborar, coordenar e acompanhar o planejamento municipal, com o auxílio das demais Secretarias, bem como coordenar a elaboração das peças orçamentárias do município e também dos projetos e convênios de interesse da Administração. Não menos importante, esta Secretaria assume também a finalidade de administrar as dívidas públicas internas e externas do Município; e celebrar convênios com órgãos federais, estaduais e de outros municípios que objetivem o aprimoramento da fiscalização tributária e a melhoria da arrecadação. Tendo o objetivo de reduzir ao máximo a diferença potencial entre a despesa e a receita efetiva do município.

O apoio administrativo visa a racionalização de métodos de trabalho na área de atuação finalística da Secretaria.

3. OBJETIVO



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

Garantir através da utilização do apoio intermediário da administração a execução dos trabalhos com a qualidade e modernização da estrutura organizacional e funcional, para melhor atender as demandas dos cidadãos.

3.1 **Objetivos específicos**

- Implementar as ações de modernização administrativa.
- Desempenhar atividades ligadas à administração do pessoal, guarda do patrimônio e do material, do transporte e dos serviços gerais da Prefeitura;
- Apoiar intermediariamente a administração em suas medidas administrativas;
- Organizar e coordenar as atividades rotineiras da Secretária de Administração, implantando políticas e procedimentos pelo executivo, para estabelecimento e controle de meios específicos;
- Gerir funções e assegurar que elas sejam desempenhadas de acordo com os objetivos institucionais;

4. **METODOLOGIA**

O princípio metodológico, a ser seguido pela instituição deverá auxiliar a administração municipal na garantia do atendimento à população, através dos serviços de fortalecimento das equipes, melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, disponibilizando equipe multidisciplinar capacitadas. Para obtenção dos objetivos traçados, a OSCIP deverá atuar de forma complementar visando a agilidade e economicidade e eficiência. Para que não haja comprometimento das metas estabelecidas, se houver problemas e eventuais ocorrências a OSCIP deverá comunicar as autoridades competentes.

As concorrentes deverão indicar de forma clara como se desenvolverá o projeto apresentado, fazendo a devida ligação ao método e ao resultado apontado, apresentando equipe e a forma de atuação de seus componentes, o que fará parte do projeto, não sendo questão a ser definida pela administração pública.

Para tanto, a OSCIP irá ao mercado buscar profissionais capacitados para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Administração. A equipe que fará parte da parceria deverá ser discriminada em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas mensais e valor mensal a ser dispendido para desenvolver as atividades.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

O regime de contratação dos empregados deverá obedecer ao ordenamento jurídico, devendo a concorrente apresentar o fundamento legal para o regime jurídico de contratação pelo qual optou. O município fornecerá a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto.

5. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A entidade parceira deverá desenvolver projeto técnico com o planejamento das atividades a serem realizadas a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, dispostas no presente edital. Para tanto, deverá seguir os objetivos, metas, indicadores, estratégias apontadas no presente edital e a partir dessa apresentar as ações a serem efetuadas e os resultados esperados.

6. ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que devesse obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e valor mensal despendido para desenvolver as atividades. A entidade deverá realizar visita técnica para definição de quadro para desenvolvimento.

QUADRO DE FUNÇÕES

Qtde	Função	Carga horaria
8	Vigia	40 horas Semanal

7. ATRIBUIÇÕES DA TAREFA

Vigia: Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção a pé, em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; controlar entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingressos: verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar qualquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

8. O PROJETO TÉCNICO DEVERÁ CONTEMPLAR:

- a) a forma de contratação dos profissionais;
- b) o salário base;
- c) demais vantagens;
- d) a carga horária semanal de 20 ou 40 horas/profissional.
- e) os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
- f) o custo total individual;
- g) o custo total da categoria profissional;
- h) o custo total do Projeto-Proposta;

9. O VALOR MÁXIMO

Por “valor máximo permitido” entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros.

Os quantitativos e valores das remunerações-base previstos deverão ser apresentados em tabelas distintas por Área de Atuação.

O valor estimado para realização das atividades previstas é de R\$ 13.322,40 (Treze Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos).

10. ABRANGÊNCIA



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e município, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria da saúde pública no município.

11. INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Estrela - MT, com previsão para o início em Março/2018.

A ordem de serviço requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observados os quantitativos mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.

As propostas terão para a execução o prazo previsto em 12 meses podendo se estender conforme a cláusula Nona do termo de parceria

12. INFORMAÇÕES

O projeto deverá ser apresentado de forma a se fazer entender sem que haja pela Comissão Julgadora a necessidade da realização de trabalhos interpretativos na busca do que se está intrínseco, nem tampouco haja necessidade de trabalhos complementares.

O Programa será desenvolvido em conjunto entre o Município, pela Secretaria Municipal de Administração e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, numa união de esforços e trabalho direcionados para os objetivos acima tratados.

Sergio Aparecido Paulino
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE REFERENCIA

CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, da **Secretaria Municipal de Saúde**, tais como eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, e as condições deste Edital que poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

2. JUSTIFICATIVA

A cidade conta atualmente com 4 estabelecimentos de saúde pelo SUS (PSF Nova Esperança, PSF Flavio Faria, PSF Salobra Grande, PSF Boi Morto), 01 Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), 01 Centro de Convivência dos Idosos, dentre outros estabelecimentos. Segundo IBGE em 2014 a taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 58.82 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 1.3 para cada 1.000 habitantes. Apenas apresenta 36% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 16.7% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 4.5% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio) A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) é o órgão da Prefeitura de Porto Estrela responsável por formular e executar política municipal de saúde. Parte do Sistema Único de Saúde (SUS), a Secretaria é norteadora pelos princípios deste sistema, que tem como



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

propósitos promover a saúde, priorizando as ações preventivas e democratizando as informações relevantes para que a população conheça seus direitos e os riscos à sua saúde. A SMS atua no planejamento e execução de estratégias que resultem na melhoria da infraestrutura da rede municipal, oferecendo um serviço ágil e de qualidade para seus usuários. A Secretaria Municipal de Saúde tem por missão prover as condições necessárias para promoção, prevenção e assistência em saúde compreendida de forma sistêmica, executando atividades de excelência na área de saúde pública que resultem em melhorias na qualidade de vida da população Porto. E com visão de assegurar a saúde integral e universal com qualidade a todos os cidadãos do município de Porto Estrela. O município vem executando ações do “PSF” (Programa Saúde Familiar) e quando os estes não estão em horário de funcionamento, atuam com serviços de Pronto Atendimento – PA. Em virtude dos problemas no atual cenário globalizado, a qualidade dos serviços prestados em órgãos públicos tem sido discutida e polêmica, principalmente tratando-se de instituições hospitalares, onde o seu atendimento se faz com maior urgência devido ao seu trabalho que recebe situações de emergência, mas nem sempre esse atendimento é completo e coerente, e muitas vezes acabam afetando sua eficiência e eficácia deixando seus pacientes e usuários insatisfeitos.

A sala do Pronto Atendimento, funciona de forma integrada com o Ambulatório e todas as modalidades de atendimento da unidade, em busca de qualidade da atenção, acolhimento e recepção. Com a crescente demanda e procura dos serviços de urgência e emergência, observou-se aumento no fluxo de circulação dos usuários, nos serviços de prontidão, tornando-se necessária a reorganização do processo de trabalho nessas unidades, de forma a atender os diferentes graus de especificidade e necessidades, conforme as diversas prioridades, e não mais por ordem de chegada. Logo, em lugar de se priorizar o atendimento dos primeiros a chegarem ao serviço, deve-se priorizar a situação clínica dos usuários, priorizando aqueles que, no momento, correm mais risco em função do agravo à saúde. Acredita-se que a justificativa para a procura do PA, nas situações não urgentes, é de que, embora superlotados, impessoais e atuando sobre a queixa principal, essas unidades de saúde também reúnem um somatório de recursos, como consultas, medicamentos, procedimentos de enfermagem, exames laboratoriais e radiológicos que satisfazem as necessidades da população, garantindo, assim, maiores possibilidades de se constituir como porta de entrada da rede dos serviços de saúde. Por isso a parceria deve vir no sentido de enriquecer os trabalhos já realizados e possibilitar que se tenha um atendimento digno a todos os municípios.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

3. OBJETIVO

Garantir através do apoio intermediário da administração, um atendimento de modo qualificado, as urgências e emergências, priorizando-o por meio do acolhimento com classificação de risco, apoiado na identificação dos usuários que necessitam de tratamento imediato, de acordo com o potencial de risco e agravos à saúde.

3.1 Objetivos específicos

- Contribuir para uma política de reorganização dos serviços de saúde, referente à acessibilidade e ao acolhimento aos serviços de saúde;
- Prestar atendimento à saúde em horários diferenciados a dos funcionamentos das unidades de saúde na atenção básica que obedece aos horários de atendimento que coincidem com o horário comercial;
- Oferecer atendimento a urgências pediátricas, clínicas;
- Disponibilizar atendimento imediato e interrupto realizados por uma equipe assistencial e multifuncional;
- Disponibilizar uma Equipe de Médicos e Serviço de Enfermagem para atendimento adulto e infantil;
- Garantir atendimento de qualidade a população;
- Garantir as condições indispensáveis para a população em seu pleno exercício e acesso ao Pronto Atendimento;
- Promover apoio por intermédio da administração em atendimento médico, atendimento cirúrgico, psicológico e radiológico.

4. METODOLOGIA

O princípio metodológico, a ser seguido pela instituição deverá auxiliar a administração municipal na garantia do atendimento à população, através dos serviços de fortalecimento das equipes, melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, disponibilizando equipe multidisciplinar capacitada.



PMPE/MT Com. Perm de Licitação Fls: _____ Rub: _____
--

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

Para obtenção dos objetivos traçados, a **OSCIP** deverá atuar de forma complementar visando a agilidade e economicidade e eficiência. Para que não haja comprometimento das metas estabelecidas, se houver problemas e eventuais ocorrências a **OSCIP** deverá comunicar as autoridades competentes.

As concorrentes deverão indicar de forma clara como se desenvolverá o projeto apresentado, fazendo a devida ligação ao método e ao resultado apontado, apresentando equipe e a forma de atuação de seus componentes, o que fará parte do projeto, não sendo questão a ser definida pela administração pública.

Para tanto, a **OSCIP** irá ao mercado buscar profissionais capacitados para complementar as equipes dos programas da **Secretaria Municipal de Saúde**. A equipe que fará parte da parceria deverá ser discriminada em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas mensais e valor mensal a ser despendido para desenvolver as atividades.

O regime de contratação dos empregados deverá obedecer ao ordenamento jurídico, devendo a concorrente apresentar o fundamento legal para o regime jurídico de contratação pelo qual optou. O Prefeitura Municipal de Porto Estrela fornecerá a infraestrutura necessária para o desenvolvimento da parceria.

5. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A entidade parceira deverá desenvolver projeto técnico com o planejamento das atividades a serem realizadas a fim de atender a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, dispostas no presente edital. Para tanto, deverá seguir os objetivos, metas, indicadores, estratégias apontadas no presente edital e a partir dessa apresentar as ações a serem efetuadas e os resultados esperados.

6. ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSARIOS

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e valor mensal despendido



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

para desenvolver as atividades. A entidade deverá realizar visita técnica para definição de quadro para desenvolvimento.

QUADRO DE FUNÇÕES

Qtde	Função	Carga horaria
36	Técnico Enfermagem diurno	Plantões/ 12 horas
22	Técnico Enfermagem noturno	Plantões/ 12 horas
36	Enfermeiro diurno	Plantões/ 12 horas
22	Enfermeiro noturno	Plantões/ 12 horas
22	Médico Plantonista 12 HORAS -Semanal noturno	Plantões/ 12 horas
12	Médico Plantonista 12 HORAS Noturno Feriados	Plantões/ 12 horas
12	Médico Plantonista 12 HORAS Diurno Feriados	Plantões/ 12 horas
2	Técnico Enfermagem PSF	40 horas semanais
2	Enfermeiro PSF	40 horas semanais
1	Médico PSF	40 horas semanais
1	Psicólogo	40 horas semanais

7. ATRIBUIÇÕES DAS TAREFAS

Enfermeiro: Prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência técnica, planejamento na área de bioquímica laboratorial para a equipe multidisciplinar de saúde do município de Porto Estrela , especificamente no que diz respeito a assistência/ cuidado ao ser humano, individualmente, na família ou no âmbito hospitalar de modo integral e holístico, desenvolvendo de forma autônoma ou em equipe atividades de promoção, proteção, prevenção, reabilitação e recuperação da saúde, tendo todo embasamento científico para tal, assim como executar eventualmente tarefas e atividades dentro da sua área de atuação, objetivando sempre as capacitações e atualização dos conhecimentos específicos dos servidores municipais.



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

Habilitação: O profissional de nível superior deverá ter formação na área que atua com comprovação através de documentos do respectivo conselho, em plena validade.

Médico Clínico Geral: Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica

Habilitação: O profissional de nível superior deverá ter formação na área que atua com comprovação através de documentos do respectivo conselho, em plena validade

Técnico em Enfermagem: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família

8. O PROJETO TÉCNICO DEVERÁ CONTEMPLAR:

a forma de contratação dos profissionais;

- a) o salário base;
- b) demais vantagens;
- c) as tarefas semanal/profissional.
- d) os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
- e) o custo total individual;
- f) o custo total da categoria profissional;



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

g) o custo total do Projeto-Proposta;

9. O VALOR MÁXIMO

Por “valor máximo permitido” entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e a provisões mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; provisões; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Porto Estrela ou a terceiros.

Os quantitativos e valores das remunerações-base previstos deverão ser apresentados em tabelas distintas por Área de Atuação.

O valor estimado para realização das atividades previstas é de R\$ 120.887,69 (Cento e Vinte Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos).

10. ABRANGÊNCIA

O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e Prefeitura Municipal de Porto Estrela, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria da saúde pública na Prefeitura Municipal de Porto Estrela.

11. INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através de Ordem de Serviço emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde** de Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, com previsão para o início em Março/2018.



PMPE/MT Com. Perm de Licitação Fls: _____ Rub: _____
--

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

A ordem de serviço requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observados os quantitativos mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.

As propostas terão para a execução o prazo previsto em 12 meses podendo se estender conforme a **CLAUSULA NONA** do termo de parceria

12. INFORMAÇÕES

O projeto deverá ser apresentado de forma a se fazer entender sem que haja pela Comissão Julgadora a necessidade da realização de trabalhos interpretativos na busca do que se está intrínseco, nem tampouco haja necessidade de trabalhos complementares.

O Programa será desenvolvido em conjunto entre a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, pela Secretaria Municipal de Saúde e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, numa união de esforços e trabalho direcionados para os objetivos acima tratados.

Jorge Alves Fernandes
Secretário Municipal de Saúde



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

ANEXO X
TERMO DE REFERENCIA
CONCURSO DE PROJETO N° 001/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

13. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, da **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**, tais como eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, e as condições deste Edital que poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

14. JUSTIFICATIVA

Em Porto Estrela cidade que possui na sua estrutura a Secretaria de Trabalho e Ação Social, que coordena as atividades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), do Centro de Convivência dos Idosos, dentre outros estabelecimentos. O CRAS - A Casa da Família de Porto Estrela (Centro de Referência de Assistência Social) é o órgão responsável por coordenar as atividades assistenciais no bairro. O posto tem o objetivo de atender famílias em situação de vulnerabilidade que precisem de auxílio social, visando transmitir as orientações necessárias para o cumprimento das condicionalidades do Bolsa Família, como a atualização cadastral, a frequência escolar de crianças e adolescentes, bem como o acompanhamento da saúde de crianças e adolescentes. Outro trabalho a ser desenvolvido nas Unidades Assistenciais e de Trabalho é realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

necessários ao desempenho dos mesmos, surgindo a necessidades de profissionais habilitados para prestar este atendimento com qualidade.

A busca do acompanhamento de psicólogos pelos munícipes é evidenciada no acompanhamento escolar, por atendimento laboral com os servidores, no acompanhamento e cadastramento em programas sociais. A Secretaria necessita ser mais efetiva, com eficiência e eficácia. Por isso a parceria deve vir no sentido de enriquecer os trabalhos já realizados e possibilitar que se tenha um atendimento digno a todos os munícipes.

15. OBJETIVO

Garantir através do apoio intermediário da administração, desenvolvimento de atividades psicológicas, visando atender a servidores e comunidade em geral

3.1 Objetivos específicos

Atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano;

Promover apoio por intermédio da administração em atendimento Psicológico;

Contribuir para a produção do conhecimento científico da psicologia através da observação, descrição e análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal;

16. METODOLOGIA

O princípio metodológico, a ser seguido pela instituição deverá auxiliar a administração municipal na garantia do atendimento à população, através dos serviços de fortalecimento das equipes, melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, disponibilizando equipe multidisciplinar capacitada.

Para obtenção dos objetivos traçados, a **OSCIP** deverá atuar de forma complementar visando a agilidade e economicidade e eficiência. Para que não haja comprometimento das metas estabelecidas, se houver problemas e eventuais ocorrências a **OSCIP** deverá comunicar as autoridades competentes.



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

As concorrentes deverão indicar de forma clara como se desenvolverá o projeto apresentado, fazendo a devida ligação ao método e ao resultado apontado, apresentando equipe e a forma de atuação de seus componentes, o que fará parte do projeto, não sendo questão a ser definida pela administração pública.

Para tanto, a **OSCIP** irá ao mercado buscar profissionais capacitados para complementar as equipes dos programas da **Secretaria Municipal Trabalho e Ação Social**. A equipe que fará parte da parceria deverá ser discriminada em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas mensais e valor mensal a ser dispendido para desenvolver as atividades. O regime de contratação dos empregados deverá obedecer ao ordenamento jurídico, devendo a concorrente apresentar o fundamento legal para o regime jurídico de contratação pelo qual optou. O Prefeitura Municipal de Porto Estrela fornecerá a infraestrutura necessária para o desenvolvimento da parceria.

17. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A entidade parceira deverá desenvolver projeto técnico com o planejamento das atividades a serem realizadas a fim de atender a necessidade da **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social** da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, dispostas no presente edital. Para tanto, deverá seguir os objetivos, metas, indicadores, estratégias apontadas no presente edital e a partir dessa apresentar as ações a serem efetuadas e os resultados esperados.

18. ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSARIOS

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e valor mensal despedido para desenvolver as atividades. A entidade deverá realizar visita técnica para definição de quadro para desenvolvimento.



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

QUADRO DE FUNÇÕES

Qtde	Função	Carga Horária
I	Psicóloga	40 horas semanais

19. ATRIBUIÇÕES DAS TAREFAS

Psicólogo: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação, planejam, coordenam e avaliam planos, programas, projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (segurança, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada, orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas esferas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde, desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis. Promover a acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede sócio assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e direito; alimentação de registros e sistemas de informação

20. O PROJETO TÉCNICO DEVERÁ CONTEMPLAR:

a) forma de contratação dos profissionais;

h) o salário base;

i) demais vantagens;

j) as tarefas semanal/profissional.

k) os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;

l) o custo total individual;

m) o custo total da categoria profissional;



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

n) o custo total do Projeto-Proposta;

21. O VALOR MÁXIMO

Por “valor máximo permitido” entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e a provisões mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; provisões; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Porto Estrela ou a terceiros.

Os quantitativos e valores das remunerações-base previstos deverão ser apresentados em tabelas distintas por Área de Atuação.

O valor estimado para realização das atividades previstas é de R\$ 4.228,76 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos).

22. ABRANGÊNCIA

O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e Prefeitura Municipal de Porto Estrela, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria da saúde pública na Prefeitura Municipal de Porto Estrela.

23. INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através de Ordem de Serviço emitida pela **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social** da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, com previsão para o início em Março/2018.



PMPE/MT Com. Perm de Licitação Fls: _____ Rub: _____
--

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

A ordem de serviço requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observados os quantitativos mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.

As propostas terão para a execução o prazo previsto em 12 meses podendo se estender conforme a **CLAUSULA NONA** do termo de parceria

24. INFORMAÇÕES

O projeto deverá ser apresentado de forma a se fazer entender sem que haja pela Comissão Julgadora a necessidade da realização de trabalhos interpretativos na busca do que se está intrínseco, nem tampouco haja necessidade de trabalhos complementares.

O Programa será desenvolvido em conjunto entre a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, pela **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social** e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, numa união de esforços e trabalho direcionados para os objetivos acima tratados.

Regina Celia Pelachim
Secretaria Municipal de Ação Social



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

ANEXO XI

MODELO DO PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT

CONCURSO DE PROJETO N.001/2018

A Comissão de Julgamento - Concurso de Projetos N. 001/2018

Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT

PREÂMBULOS DO PROJETO

CAPA:			
Título do Projeto			
Área de Atuação			
Proponente:			
CONTRA CAPA			
CONCURSO DE PROJETO 001/2018			
“Título do Projeto”			
Área:			
1. DADOS DA INSTITUIÇÃO			
NOME:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
Nome:			
CPF:			
Endereço			



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

RESPONSÁVEL PELO PROJETO
Nome:
CPF:
Endereço

1. PLANO DE TRABALHO

1.1 A entidade deverá apresentar o plano de trabalho proposto para execução de programa nas áreas licitadas, de acordo com os campos de atuação especificados neste edital, conforme estrutura abaixo descrita:

1.2 Neste item deverão ser apresentados as ações a serem desenvolvidas;

- a) Forma para seu desenvolvimento
- b) Metas a serem alcançadas; o público alvo.
- c) Recursos materiais e humanos a serem utilizados e os custos do projeto, para cada área.

1.3 O Plano de Trabalho deverá conter, obrigatoriamente e tão somente os capítulos abaixo, respeitando os limites de pagina estipulados, o desentendimento ao previsto no presente anexo, importa em perda de ponto.

- A. Resumo do Projeto
- B. Caracterização do Projeto (Máximo 2 Páginas)
- C. Objetivos e Metas (Máximo 3 Páginas)
- D. Metodologia e Estratégia de Ação (Máximo 4 Páginas)
- E. Planilha de Formação de custo
- F. Cronograma Mensal de Execução das Atividades por Meta
- G. Resultado e Impactos. Esperado (Máximo de 3 Páginas)
- H. Cronograma de Desembolso



PMPE/MT
Com. Perm de Licitação
Fls: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATO GROSSO.

CONCURSO DE PROJETO N.001/2018-

A Comissão de Julgamento - Concurso de Projetos N. 01/2018
Prefeitura Municipal de Porto Estrela

ATESTADO:

Atestamos para os devidos e fins legais que a **OSCIP (DESCREVER A OSCIP)** visitou os locais para execução do projeto técnico do Concurso retro mencionado, acompanhado de funcionário público municipal.

Data:

Assinatura do Presidente da Comissão

Assinatura do Funcionário Público

Matricula N. _____